

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS Nº PS-886/18, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A CARIMBOS UNIVERSO EIRELI.

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº PS-886/18, de prestação de serviços de confecção de carimbos, oriundo do Pregão Eletrônico nº 074/2018, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

PRODEMGE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor -Presidente, Sr. Rodrigo Antônio de Paiva

RG: M-756.449-SSP/MG **CPF:** 519.291.476-00

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

RG: 52.862.746-6/SSP/SP **CPF:** 647.263.396-72

DISTRATANTE

NOME EMPRESARIAL: CARIMBOS UNIVERSO EIRELI

ENDEREÇO: Av. Olegário Maciel, nº454, sala 01 Centro, Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 02.401.582/0001-43

REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Paulo de Andrade

RG: MG-4.396.024-SSP/MG **CPF:** 752.463.256-87

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato **Nº PS-886/18** de prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº PS-886/18, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais.

2.2 A **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
RG: 52.862.746-6-SSP/SP
CPF: 647.263.396-72

Rodrigo Antônio de Paiva
Diretor-Presidente
RG: M-756.449-SSP/MG
CPF: 519.291.476-00

CARIMBOS UNIVERSO EIRELI

Jefferson Paulo de Andrade
RG: MG-4.396.024-SSP/MG
CPF: 752.463.256-87